



PREFEITURA MUNICIPAL DE IÁRAS

IÁRAS - MÃE D'ÁGUA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 230 / 2002

“Dispõe sobre a criação de emprego público e dá outras providências”.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Artigo 1º - Fica acrescentado, no Quadro de Pessoal, Parte Permanente – Anexo II, da Lei Complementar nº 002/93, alterada pelas Leis 024/94 e 034/95, mais uma vaga para o emprego público abaixo discriminado:

Quantidade	Denominação	Referência	Carga Horária	Requisitos
01	Agente de Saneamento	04	40 horas semanais	1º Grau completo ou equivalente e conhecimento específico na área de saneamento básico

Artigo 2º - As despesas para a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário for.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Pref. Mun. de Iaras, 07 de Maio de 2002.

JOSE EDVAL DE MELO ARAUJO
Prefeito Municipal

KLEBER SONAGERE
Chefe de Gabinete